

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023

ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - OBJETO
- 3 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
- 4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5 - VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME
- 6 - CREDENCIAMENTO
- 7 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
- 8 - PREÇO ESTIMADO
- 9 - TIPO DE LICITAÇÃO
- 10 - RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL
- 11 - VISTORIA
- 12 - PROPOSTA DE PREÇOS
- 13 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE
- 14 - HABILITAÇÃO
- 15 - RECURSOS
- 16 - ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO
- 17 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL
- 18 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, CONTRATANTE E SUBCONTRATAÇÃO
- 19 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 20 - FISCALIZAÇÃO
- 21 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 22 - DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer,
Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023

RECIBO DE RETIRADA DE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PROCESSO Nº: 000.422/2022

LICITAÇÃO Nº: 001/2023

MODALIDADE: *Pregão Presencial*

DATA DE REALIZAÇÃO: 26/01/2023

HORÁRIO: 14h

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e higienização de aparelhos condicionadores de ar do tipo “janela” e “split”, de diversos modelos, marcas e capacidades, pertencentes a sede da FUNDEC e seus Centros de Ensino, incluindo desinstalação, reinstalação, fornecimento de mão de obra e todas as peças, materiais e equipamentos necessários, de acordo com o Termo de Referência em anexo.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/CPF Nº:

ENDEREÇO:

RESPONSÁVEL PELO CONTATO:

E-MAIL:

TELEFONE:

Declara que, por intermédio de seu representante abaixo identificado, promoveu a retirada do edital em epígrafe, bem como tomou conhecimento das condições e peculiaridades inerentes ao objeto da contratação por meio dos anexos que o compõem e dele são parte integrante e inseparável.

Duque de Caxias, de de

Assinatura do representante legal ou preposto

Sr. Licitante,

Carimbo do CNPJ

Visando à comunicação futura entre este Poder e essa empresa, solicitamos que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do edital e remeta ao Pregoeiro, e-mail: licitacao.fundec@gmail.com.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.



Av. Brigadeiro Lima e Silva, 131 – Parque Duque
CEP 25085-131 – Duque de Caxias
Tel.: 21- 2672-5650

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

PROCESSO Nº: 000.422/2022

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/01/2023

HORÁRIO DE INÍCIO: 14h

LOCAL: Avenida Brigadeiro Lima e Silva, nº 131, Parque Duque, CEP: 25085-131 - Duque de Caxias / RJ

VALOR ESTIMADO: R\$ R\$ 413.375,14 (quatrocentos e treze mil e trezenos e setenta e cinco reais e quatorze centavos)

Caso a licitação não possa ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmo meios iniciais.

1. **PREÂMBULO**

1.1. A Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias, doravante denominada FUNDEC, inscrita no CNPJ nº 07.432.522/0001-01, localizada na Av. Brigadeiro Lima e Silva, nº 131, Parque Duque, Duque de Caxias - RJ, faz saber que às **14h do dia 26 de janeiro de 2022** através da Equipe de Pregão designada pela Portaria nº 014/2022, realizará certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para atendimento do objeto definido no presente edital, conforme processo administrativo nº 000.422/2022, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 7.349/2019, Decreto Municipal nº 4.296/2003, Decreto Municipal nº 6.713/2016, Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, alterado pela Lei Complementar nº 155/2015, Lei Municipal nº 2.884/2017 e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993, e, no que couber, toda legislação aplicável à espécie.

1.2. **ANEXOS DO EDITAL:**

1.2.1. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência com anexos

ANEXO II - Proposta de Preços

ANEXO III - Planilha de Estimativa de Preços

ANEXO IV - Carta de Credenciamento

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023

ANEXO V - Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

ANEXO VI - Declaração relativa a trabalho de menores

ANEXO VII - Declaração de Fato Superveniente

ANEXO VIII - Declaração de MEI, ME e EPP

ANEXO IX – Declaração de vistoria ou Declaração de dispensa de vistoria

ANEXO X - Minuta de Contrato

1.3. As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas, obrigarão a todos os licitantes e serão publicadas no (s) respectivo (s) veículo (s) de imprensa originalmente utilizado (s) para divulgação do aviso, sendo comunicadas aos adquirentes do edital via correio eletrônico (e-mail), reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não afetar a formulação das propostas;

1.4. O edital poderá ser retirado pessoalmente, através de pen drive, no setor de Licitação da FUNDEC, situada na Avenida Brigadeiro Lima e Silva, nº 131, Parque Duque, CEP 25085-131, Duque de Caxias/RJ ou site www.fundec.rj.gov.br;

1.5. Os interessados poderão obter informações ou esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada da sessão pública, através do e-mail licitacao.fundec@gmail.com ou do telefone nº 2672-5650;

1.6. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento das propostas;

1.7. Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, sendo que as impugnações poderão ser encaminhadas através do e-mail mencionado no subitem 1.5 ou deverão ser protocoladas no PROTOCOLO do Setor de Licitações da FUNDEC, situado na Avenida Brigadeiro Lima e Silva, nº 131, Parque Duque, CEP: 25085-131, Duque de Caxias/RJ;

1.8. Caberá ao Pregoeiro, a decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

2. **DO OBJETO**

2.1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e higienização de aparelhos condicionadores de ar do tipo

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023

“janela” e “split”, de diversos modelos, marcas e capacidades, pertencentes à sede da FUNDEC e seus Centros de Ensino, incluindo desinstalação, reinstalação, fornecimento de mão de obra e todas as peças, materiais e equipamentos necessários, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência - ANEXO I deste Edital;

2.2. As descrições detalhadas do objeto a ser contratado contendo todas as especificações, encontram-se no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, devendo a licitante observar atentamente quando elaborar sua proposta;

2.3. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante;

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data de recebimento pela contratada da ordem de serviço inicial, a ser emitida após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado ou aditado nas formas dos artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação as empresas que:

4.1.1. Atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, devendo ser oportunamente comprovado pelo contrato social;

4.2. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas;

4.2.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

4.3. O licitante que se enquadrar como microempresa, microempresa individual ou empresa de pequeno porte deverá declarar, que cumpre os requisitos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Municipal nº 2.884/2017;

4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, MEI e empresas de pequeno porte mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e a Lei Municipal nº 2.884/2017;

4.5. Não será aplicada cota reserva para microempresas, MEI e empresas de pequeno porte.

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023

5. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1. Não serão admitidas na licitação:

- a) As empresas punidas, no âmbito desta Administração Pública Municipal, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
- b) Pessoas jurídicas que contenham no seu contrato social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste certame;
- c) Pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) Pessoas jurídicas que tenham entre seus sócios quaisquer pessoas ligadas a integrantes desta Fundação, afim ou consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção;
- e) Penalizados pelo Município de Duque de Caxias, cujas sanções ainda estejam produzindo efeitos, no sentido de que importem na impossibilidade de licitar ou contratar com o ente;
- f) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- g) Cooperativas;
- h) Empresas reunidas em consórcio.

5.2. Não poderão participar as empresas interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo sanção ou suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Duque de Caxias.

6. CRENCIAMENTO

6.1. As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu REPRESENTANTE LEGAL, desde que apresente cópia do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou POR PROCURADOR MUNIDO DO INSTRUMENTO PROCURATÓRIO, outorgado pelo representante legal da empresa, acompanhado do contrato social, com poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recurso, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

6.2. A documentação referida no item 6.1 poderá ser substituída pela CARTA DE CREDENCIAMENTO - ANEXO IV, a qual deverá ser apresentada com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove a representação legal do outorgante (a qual deverá ser entregue

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023

junto ao credenciamento);

6.3. As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia do estatuto social, ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e do mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista no art. 146, § 1º da Lei nº 6.404/76 e suas alterações;

6.4. Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas;

6.5. É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas, podendo apenas participar da sessão na condição de ouvinte, não sendo concedido direito a voz, a fim de preservar o sigilo da proposta, bem como garantir a isonomia do procedimento licitatório;

6.6. Uma vez ultrapassada a fase de credenciamento, não serão credenciados novos representantes. Ressalvados os casos de necessidades plausíveis, com documentos comprobatórios, devidamente registrados em ata de sessão, ou representante legal que poderá representar a empresa em qualquer fase do procedimento licitatório;

6.7. As empresas na fase de credenciamento deverão apresentar, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO V, nos termos do art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;

6.8. As microempresas, microempresa individual e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, nº 147/2014, nº 155/2016 e a Lei Municipal nº 2.884/2017, deverão apresentar, FORA DOS ENVELOPES, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no 4º do art. 3º da referida Lei (ANEXO VIII);

6.9. Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A apresentação da cópia dos documentos, acompanhado dos originais ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório;

6.9.1. Não será realizado a autenticação de documentação baseada em cópia autenticada, devendo para tanto, ser apresentado documento original;

6.10. Todos os documentos constantes do item 6 - Credenciamento, deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes de proposta ou de documento de habilitação;

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023

6.11. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nos itens 6.1 e 6.2, mas a ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos;

6.12. O licitante poderá ainda optar pelo envio via portador ou correios de sua documentação, salientando que a mesma deverá alcançar o local a ser realizada a sessão até o início da fase de credenciamento. No caso da licitante que remeter proposta via postal (correios), a documentação acima estipulada e as Declarações (ANEXO V - Declaração de Pleno atendimento aos requisitos do Edital e Anexo VIII - Declaração de ME/EPP), nos termos do art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/2006, nº 147/2014, nº 155/2016 e a Lei Municipal nº 2.884/2017, deverá ser enviada dentro de envelope próprio (sobrecarta), separada dos envelopes Propostas e Habilitação, aos cuidados do Pregoeiro, sob pena de desclassificação. (Obs.: Os licitantes devem incluir em um envelope todos os 3 (três) envelopes, quais sejam, o de CREDENCIAMENTO, PROPOSTA E HABILITAÇÃO, para que não sejam separados durante a recepção dos mesmos);

6.12.1. A (s) licitante (s) que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeiro Oficial;

6.12.2. A FUNDEC não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os recursos necessários à realização do serviço ora licitada correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 1002.04.12.122.0001.2.163.33903902.1500;

7.2.

8. PREÇO ESTIMADO

8.1. O demonstrativo contendo a estimativa prevista para este pregão encontra-se no Anexo III (Planilha de Estimativa de Preços), totalizando a importância de R\$ 413.375,14 (quatrocentos e treze mil e trezenos e setenta e cinco reais e quatorze centavos);

8.1.1. Os valores constantes da planilha de estimativa de preços (ANEXO III) é o máximo que a FUNDEC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação.

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023

9. TIPO DE LICITAÇÃO

9.1. O presente Pregão Presencial reger-se-á pelo tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com no máximo 2 (duas) casas decimais, após a vírgula.

10. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1. No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, o pregoeiro e a equipe de apoio prestarão os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:

10.1.1. Entregarão, em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, a proposta de preços e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente, da seguinte maneira:

**ENVELOPE “A”
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
“PROPOSTA”
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE**

**ENVELOPE “B”
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE**

11.1. Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca;

11.2. Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante;

11.2.1. NÃO SERÃO ADMITIDOS DOCUMENTOS ILEGÍVEIS, RASURADOS, AMASSADOS, MESMO QUE ESTES ESTEJAM AUTENTICADOS, FICANDO FACULTADO AO PREGOEIRO A SUA ACEITAÇÃO;

11.3. Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023

ofertados pelas licitantes classificadas;

11.4. No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

11. VISTORIA

11.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a licitante poderá realizar vistoria nas instalações da sede e das unidades, localizadas nos endereços relacionados no item 4 do Termo de Referência – ANEXO I, de segunda à sexta-feira, das 9h às 17h, mediante prévio agendamento através do e-mail: licitacao.fundec@gmail.com;

11.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;

11.3. Para a vistoria a licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentado documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

11.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes;

11.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme ANEXO IX deste Edital;

11.5. Todos os custos associados com a visita e a inspeção serão de inteira responsabilidade da licitante.

12. PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. O envelope “A”, com o título “**PROPOSTA COMERCIAL**”, deverá conter:

12.1.1. A PROPOSTA DE PREÇOS, QUE DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. A PROPOSTA DEVERÁ SER APRESENTADA POR MEIO IMPRESSO PADRONIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO (ANEXO III), DEVIDAMENTE PREENCHIDA, EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE, SEM ALTERNATIVAS, OPÇÕES, EMENDAS, RESSALVAS, BORRÕES, RASURAS OU ENTRELINHAS, E NELA DEVERÃO CONSTAR:

12.1.1.1. Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, endereço de e-mail, dados bancários;

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023

12.1.1.2. Descrição clara e detalhada do objeto, de acordo com o Termo de Referência - ANEXO I do edital;

12.1.1.3. Indicação do preço global, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;

12.1.1.4. Indicação do prazo de validade da proposta comercial, que será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro;

12.1.1.5. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, no mínimo, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse da **FUNDEC**, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo;

12.1.1.6. **TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONTIDA NA PROPOSTA VINCULAM O FORNECEDOR REGISTRADO;**

12.1.1.7. A proposta deverá ser apresentada com planilha de composição de custos unitários, conforme anexo do Termo de Referência.

12.2. O valor proposto englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como entrega do material de consumo e os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação;

12.3. **SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE NÃO ATENDAM ÀS EXIGÊNCIAS DO ATO CONVOCATÓRIO;**

12.4. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital. No caso de propostas de preços com valores iguais, **NÃO OCORRENDO LANCES**, e após observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE's, para efeito de classificação, será efetuado o sorteio;

12.5. Deverão ser discriminados nas propostas de preços, as especificações constantes do Termo de Referência - ANEXO I;

12.6. Para fins deste Edital, doravante as microempresas, microempresa individual e empresas de pequeno porte serão identificadas como MPE;

12.7. As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pelo Pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

12.7.1. Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

12.7.2. Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023

quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

12.7.3. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

12.7.4. Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

12.8. Os valores indicados na Planilha de estimativa de preços - ANEXO III, são os valores máximos que a FUNDEC se propõe a pagar para o atendimento do objeto do presente edital.

13. SESSÃO PÚBLICA

13.1. No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os documentos mencionados no item 6 e com os envelopes A e B, apresentados na forma estabelecida;

13.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro e realizado o CREDENCIAMENTO dos licitantes presents, não serão admitidos novos participantes;

13.2.1. Caso não compareçam na sessão pública no mínimo 3 (três) licitantes, o Pregoeiro declarará a impossibilidade de seu prosseguimento, fazendo constar na Ata de Abertura as empresas licitantes presentes, designando, posteriormente, através de publicação no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, nova data para realização do certame, ou se preferir, designará na própria ata nova data para realização da sessão, providenciando posteriormente sua publicação no Boletim Oficial;

13.2.2. Na hipótese do item 13.2.1, após 1 sessão pública, o Pregoeiro designará outra sessão, a qual será aberta e prosseguirá com o número de licitantes que comparecerem a mesma, sendo considerado manifesto desinteresse das empresas ausentes que atendem os requisitos para participação no presente procedimento licitatório;

13.3. Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do item 6, o Pregoeiro receberá os envelopes A contendo as PROPOSTAS dos licitantes e examinará, com auxílio da equipe de apoio, a conformidade das propostas e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no edital, decidindo motivadamente a respeito;

13.3.1. Após a análise das propostas, será realizada a divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

13.4. Serão desclassificadas as propostas:

13.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste edital e seus anexos;

13.4.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023

13.4.3. Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível, no caso de propostas que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto licitado;

13.4.4. Que apresentem preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de Mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade de remuneração.

13.5. A desclassificação da proposta deverá ser devidamente fundamentada na ata do pregão;

13.6. Serão classificados pelo Pregoeiro, o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço;

13.7. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro proclamará a classificação preliminar dos licitantes com as três melhores propostas, além do licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita;

13.8. Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de LANCES verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço;

13.9. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances, com a participação de todos os licitantes;

13.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, na forma dos itens 13.6, 13.7 e 13.9, a apresentar os lances verbais a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor;

13.11. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação de lances verbais, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão;

13.12. Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;

13.13. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar;

13.14. A desistência de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas;

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023

13.15. Uma vez realizado o lance verbal, não poderá o licitante desistir do mesmo, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

13.16. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

13.17. Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação;

13.18. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.

13.18.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, salvo se uma micro ou pequena empresa for a vencedora, em conformidade com o § 3º, art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006;

13.18.2. Será considerada vencedora a proposta de menor valor global.

13.19. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

13.20. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

13.21. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço;

13.22. No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

13.22.1. Microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

13.22.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 12.21 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 12.21 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.22.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 12.21 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023

13.22.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens 13.22.1 e 13.22.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.23. O disposto no item 13.21 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, e não havendo lances, o desempate entre duas ou mais propostas será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes;

13.24. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço proposto decidindo motivadamente a respeito;

13.25. Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

13.25.1. A aceitabilidade poderá ser aferida a partir da planilha de preços estimados constante no Anexo III deste edital;

13.25.2. Caso haja indícios de inexequibilidade da proposta apresentada pelo licitante vencedor, o Pregoeiro poderá consignar prazo de até 5 (cinco) dias úteis para que este traga aos autos, documentos que comprovem a exequibilidade da proposta, sob pena de desclassificação da mesma;

13.25.3. Decidindo sobre a exequibilidade da proposta, o Pregoeiro designará data para continuação da sessão pública com realização de todos os demais procedimentos necessários à finalização do certame.

13.26. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor;

13.27. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor;

13.28. Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital;

13.29. No caso de nenhum licitante ser declarado habilitado, o Pregoeiro poderá consignar prazo hábil, não superior a 3 (três) dias para que sejam sanados eventuais vícios de habilitação daquele que houver ofertado o menor lance;

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023

13.30. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada em que serão registradas as ocorrências relevantes a qual, ao final, será assinado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, bem como pelos licitantes presentes.

14. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE

14.1. DECLARADA A ABERTURA DA SESSÃO PELO PREGOEIRO, APÓS CREDENCIAMENTO REALIZADO CONFORME ITEM 5 (CINCO) DESTA EDITAL, NÃO SERÃO MAIS ADMITIDOS NOVOS PROPONENTES;

14.1.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do MENOR PREÇO GLOBAL, observados os critérios para execução do objeto.

14.2. Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço;

14.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita;

14.4. Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro;

14.5. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

I - Microempresas, Microempresas Individuais e Empresas de Pequeno Porte;

II - Produzidos no País;

III - Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

IV - Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (incluído pela Lei nº 11.196, de 2005);

V - Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação (incluído pela Lei nº 13.146, de 2015);

VI - Sorteio.

14.6. O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo ou rodadas para lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão;

14.7. O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023

formalizada em ata;

14.8. Das Microempresas, Microempresas Individuais e Empresas de Pequeno Porte:

14.8.1. A microempresa, microempresa individual ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, conforme Lei Municipal nº 2.884/2017 e nos termos do art. 44 2º da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 33 do Decreto Municipal nº 2.884/2017 e no 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

14.8.2. Não ocorrendo a apresentação da proposta de preços da microempresa, microempresa individual ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito;

14.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

14.10. Examinada a proposta de preços classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas cujos preços unitários dos itens sejam superiores aos estimados na Planilha Estimativa de Preços – ANEXO III;

14.11. Sendo aceitável a proposta de preço final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação;

14.12. Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

14.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as concorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes naquele momento, será circunstanciada em ata;

14.14. Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta de preços classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- d) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.1.1. Constatada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.2. Habilitação para o presente Pregão se dará da seguinte forma:

- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação, conforme modelo - ANEXO VII;
- b) Deverão apresentar declaração de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, salvo, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, poderão ser aceitos, na forma do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal - ANEXO VI.

15.2.1. Da Habilitação Jurídica: Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios Administradores ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023

15.2.2. Havendo a participação de Sócios Administradores ou dos Diretores com Personalidade Jurídica, devem ser apresentados respectivamente documento de identidade e CPF da pessoa física que o representa, além de constar no contrato social a função que esta desempenha.

15.3. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

15.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

15.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

a) **Fazenda Federal:** apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

b) **Fazenda Estadual:** apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c) **Fazenda Municipal:** apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, expedida pela Secretaria Municipal do domicílio ou sede do licitante e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Prova de regularidade junto à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

15.4. Qualificação Econômica-Financeira:

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023

- a) O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial;
- a.1) Caso o licitante detentor da menor proposta, esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, o mesmo deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei Federal nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação. Não sendo necessário apresentar as certidões negativas contidas nos demais itens de habilitação, conforme inciso II do art. 52 da referida legislação.
- b) Não serão aceitas certidões com validade expirada ou passadas com mais de 90 (noventa) dias, contados da efetiva expedição do Cartório em relação à data da realização do Pregão;
- c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- e) Para comprovação da situação financeira da empresa, deverá ser apresentado junto com a alínea “c” os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{Passivo Circulante}$$

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023

f) As empresas, que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC), deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

15.5. Qualificação Técnica:

Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá (ão) ser apresentado (s) o (s) seguinte (s) documento (s):

15.5.1. Comprovação de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/RJ, dentro do prazo de validade, inclusive com as suas obrigações em dia com o referido Órgão;

15.5.1.1. Caso a empresa não esteja registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro (CREA/RJ), e seja a vencedora do certame, o seu representante legal deverá providenciar o visto de seu registro nesse Conselho Regional e apresenta-lo na ocasião da assinatura do Contrato;

15.5.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica firmado por pessoas de direito público ou privado;

15.5.2.1.1. A licitante disponibilizará, caso demandado pelo pregoeiro, todas as informações complementares ao atestado necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, tais como cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

15.5.2.1.2. O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a FUNDEC possa valer-se para manter contato com a empresa declarante;

15.5.2.1.3. A FUNDEC se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

15.5.2.1.4. Comprovação que o licitante possui, em seu quadro funcional, profissionais técnicos, que em caso de empresa vencedora serão indicados como os profissionais responsáveis pela execução dos serviços, inscrito no CREA/RJ, que comprove a capacidade de supervisão dos serviços;

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023

15.5.3. Poderá ser exigida posteriormente a CAT - Certidões de Acervos Técnicos, de cada profissional, compatíveis com os serviços a serem licitados, emitidas pelo CREA/RJ;

15.5.3.1. A comprovação dos vínculos profissionais dos responsáveis técnicos ao quadro técnico da licitante dar-se-á mediante apresentação de cópia do Contrato Social ou do registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou do Contrato Individual de Prestação de Serviço ou ainda por outro instrumento particular que expresse o compromisso da relação de trabalho entre as partes;

15.5.3.2. O profissional declarante do compromisso de participar das execuções dos serviços objeto da licitação e que por circunstâncias excepcionais comprovadas não mais conseguir exercer a função de Responsável Técnico poderá ser substituído por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela administração da FUNDEC, por meio de certidão de acervo técnico;

15.5.4. Comprovação de Registro dos Responsáveis Técnicos no Conselho de Engenharia e Agronomia;

15.5.5. Caso o Responsável Técnico não esteja registrado no CREA/RJ e a empresa a qual se vincula seja considerada vencedora do certame licitatório, o Responsável Técnico deverá apresentar o visto de seu Registro nesse Conselho Regional e apresentá-lo na ocasião da assinatura do contrato;

15.6. Apresentar declaração formal de disponibilidade imediata do pessoal técnico que se responsabilizará pelas atividades técnico-executivas, contendo informações descritas dos quantitativos e qualificações funcionais dos membros da equipe técnica, essenciais ao cumprimento do objeto da licitação;

15.7. Declaração assinada pelo Responsável Técnico da empresa licitante de que realizou vistoria nos locais da prestação do serviço e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com esta Fundação, na forma do Anexo II deste Termo de Referência; ou

15.8. Declaração emitida pelo Responsável Técnico da empresa licitante optante por não realizar a vistoria e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade pela sua opção e que não utilizará desta para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com esta Fundação.

15.9. Disposições da Habilitação:

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023

15.6.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

15.6.2. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;

15.6.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

15.6.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à CND e CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

15.6.5. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, quando produzidos pela própria licitante, deverão estar emitidas em papal timbrado e conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal;

15.6.6. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua português, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

15.6.7. É facultada a autenticação nas cópias das Certidões de Regularidade Fiscais apresentadas pelas licitantes cuja autenticidade possa ser verificada pela internet, de acordo com a norma específica;

15.6.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa, Microempreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

15.6.8.1. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

15.6.8.2. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, com a abertura da sessão pública;

15.6.9. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023

15.6.10. SERÁ INABILITADO O LICITANTE QUE NÃO COMPROVAR SUA HABILITAÇÃO, DEIXAR DE APRESENTAR QUAISQUER DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO, OU APRESENTÁ-LOS EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO NESTE EDITAL;

15.6.11. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

15.6.12. Caso tenha ocorrido lances/negociação e, após a análise dos documentos de habilitação, declarado a licitante habilitada (vencedora), fica obrigada a apresentar a PROPOSTA READEQUADA AO PREÇO FINAL, observado o prazo de 2 (dois) dias úteis contado da lavratura da ata;

15.6.12.1. O não cumprimento do prazo estabelecido no item 12.6.10, sem motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, implicará na aplicação das sanções previstas no item 19 (dezenove) deste edital;

15.6.13. O Pregoeiro consultará as licitantes credenciadas presentes sobre a intenção de recorrer do julgamento do presente pregão;

15.6.14. Encerrado o julgamento e declarada a vencedora deste pregão, as licitantes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer e as razões do recurso, o que deverá ser registrado em Ata pelo pregoeiro;

15.6.15. Não havendo interesse em recorrer, o pregoeiro encerrará a sessão lavrando a Ata circunstanciada.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal;

16.2. Manifestada a intenção de recorrer por qualquer das licitantes será concedido o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para o encaminhamento das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões por igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos, informando aos licitantes as datas de inícios e fim dos prazos de apresentação de razões e contrarrazões de recurso, registrando na Ata da sessão;

16.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, pelo pregoeiro;

16.4. Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues na FUNDEC, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, devendo ser direcionados ao pregoeiro e ainda

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023

enviada, dentro do prazo, cópia digital para o e-mail licitação.fundec@gmail.com;

16.5. Se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, a adjudicação dar-se-á após o julgamento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

16.6. Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos a autoridade competente da FUNDEC, que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada, após a manifestação motivada do pregoeiro;

16.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente da FUNDEC adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase que foi cometida a irregularidade;

16.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

16.9. CARACTERIZA-SE A RENÚNCIA DO DIREITO EM RECORRER QUANDO:

- a) A licitante não credencia representante ou procurador;
- b) O representante ou procurados credenciado expressamente declina do direito ou mantém-se saliente quando consultado;
- c) O representante ou procurador credenciado se ausenta antes do término da sessão.

16.10. Os recursos serão processados e decididos de acordo com o Decreto Municipal nº 4.292 de 9 de setembro de 2003, bem como Lei nº 10.520/2002, e, de forma subsidiária, pela Lei nº 8.666/1993.

17. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1. Não havendo recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior, ou seja, o Ordenador de Despesas;

16.1.1. Havendo interposição de recursos e após o julgamento do mérito, a autoridade superior, adjudicará e homologará o procedimento.

17.2. Uma vez homologado o resultado da licitação, será a licitante vencedora (adjudicatária) convocada, por escrito, para assinatura do contrato, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a partir da data da convocação;

17.3. Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços;

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023

17.4. Na assinatura do contrato ou na retirada do instrumento que o substituir, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato;

17.5. O não atendimento às providências acima exigidas ou a prestação de declaração de dispensa quando o objeto não o permitir ensejará a imediata rescisão contratual a qualquer tempo, bem como a aplicação das penalidades cabíveis.

18. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

18.1. O contrato administrativo será celebrado entre a FUNDEC e a licitante adjudicatária, observada as disposições na legislação pertinente;

18.2. Constam na minuta do contrato (ANEXO X) as condições e a forma de execução dos serviços, garantia pagamentos, sanções, rescisão e demais dos contratantes, fazendo parte integrante deste edital;

18.3. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária ao fornecimento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

18.4. O aceite/aprovação dos serviços pela FUNDEC não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I deste edital.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, CONTRANTE E SUBCONTRATAÇÃO

19.1. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

19.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas;

19.1.2. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

19.1.3. Retirar dos serviços qualquer empregado que, a critério da CONTRATANTE, demonstre conduta nociva ou incapacidade técnica, substituindo-o de forma a não prejudicar a continuidade dos procedimentos de manutenção;

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023

19.1.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

19.1.5. Sinalizar, através de instalação de barreiras ou outro meio, de forma a indicar a terceiros as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir acidentes com danos pessoais e materiais;

19.1.6. Responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus empregados, quando da realização dos serviços nas dependências da CONTRATANTE, observando e cumprindo rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como as medidas de segurança necessárias;

19.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à FUNDEC, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

19.1.8. A CONTRATADA deve zelar pela integridade física das instalações, inclusive suportes, mediante eliminação de focos de corrosão, instalação de acessórios, apoios e realização de serviços de purga, pintura e revestimentos protetores;

19.1.9. Todos os serviços concluídos deverão ser testados pela CONTRATADA, sob sua responsabilidade técnica e financeira, na presença da FISCALIZAÇÃO, ficando a aceitação final condicionada à comprovação da efetiva realização das rotinas relativas à manutenção preventiva programada, assim como, na hipótese de manutenção corretiva, ao restabelecimento do uso do sistema de ar condicionado;

19.1.10. As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, municipais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações, movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços;

19.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023

19.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

19.1.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

19.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

19.1.15. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante do fornecimento da solução do presente Termo de Referência;

19.2. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

19.2.1. Designar servidores para acompanhar e fiscalizar o objeto do presente termo e para atestar o recebimento do objeto;

19.2.2. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no Termo de Referência – ANEXO I e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para a FUNDEC ou modificação das obrigações;

19.2.3. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Termo de Referência – ANEXO I;

19.2.4. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado.

19.3. SUBCONTRATAÇÃO:

19.3.1. É vedada a subcontratação do objeto constante neste Termo de Referência.

20. CONDICÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento das faturas apresentadas se processará após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e comprovação de que o atendimento do respectivo objeto da licitação foi feito conforme as especificações e condições previstas e estabelecidas no presente instrumento, seus anexos e demais documentos inerentes ao processo;

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023

20.2. Na hipótese de ocorrência de pagamento antecipado, será feito o respectivo e proporcional desconto do valor da fatura apresentada para pagamento “pro rata die” do valor da obrigação, a razão de 1% (um por cento) ao mês, conforme alínea “d”, do inciso XIV, do artigo 40, da Lei Federal nº 8.666 de 1993;

20.3. Na hipótese de pagamento posterior ao vencimento da obrigação, será feita a respectivo e proporcional compensação do valor da fatura apresentada para pagamento “pro rata die” do valor da obrigação, a razão de 1% (um por cento) ao mês, conforme alínea “d”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/1993;

20.4. O contratado deverá apresentar sua documentação de cobrança mediante fornecimento efetuados;

20.5. O valor da obrigação devido será efetuado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da abertura do processo administrativo de pagamento a contar da data final do período do adimplemento de cada parcela;

20.6. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a FUNDAÇÃO DE APOIO A ESCOLA TÉCNICA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE, LAZER, CULTURA E POLÍTICAS SOCIAIS DE DUQUE DE CAXIAS, CNPJ Nº 07.432.522/0001-01 e endereçados a Av. Brigadeiro Lima e Silva, nº 131, Parque Duque, Duque de Caxias – RJ;

20.7. Na FUNDEC, o interessado deverá protocolar sua solicitação formal para pagamento, da qual deverá constar:

- a) Requerimento de pagamento;
- b) DANFE, atestado e datado por 2 (dois) servidores com suas respectivas matrículas e assinatura, declarando a regular entrega dos bens faturados, de acordo com a contratação efetuada;
- c) Termo de Contrato e seus aditivos, devidamente publicado (quando couber);
- d) AFO pertinente ao faturamento;
- e) Planilha de controle de todos os itens constantes na AFO, contendo o saldo inicial (quantidade total contratada), itens fornecidos e saldo inicial (quantidade total contratada), itens fornecidos e saldo final a fornecer, quando se tratar de entrega parcelada;
- f) Planilha de controle de todos os itens constantes na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, contendo o saldo inicial (quantidade total contratada), itens anteriormente fornecidos, itens fornecidos referentes a este pagamento e saldo final a fornecer, quando se tratar de Ata de Registro de Preços;
- g) Nota de Empenho;
- h) AUTORIZO do Ordenador de Despesa pertinente;
- i) Relatório do Fiscal do contrato, de acordo com o art. 38, II “a”;
- j) Portaria de designação do Fiscal do contrato, devidamente publicado no Boletim Oficial;
- k) Certidão negativeda ou positiva com efeito negativeda de FGTS, Receita Federal e CNDT.

21. FISCALIZAÇÃO

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023

21.1. A fiscalização da contratação caberá ao responsável especialmente designado pela contratante, a ser informado contratante, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;

21.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/1993.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Em caso de inexecução contratual, total ou parcial, erro de execução, mora na execução, qualquer inadimplemento ou infração contratual, a Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, e com base nos arts. 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, ficará sujeita a penalidades;

22.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor total do contrato, por um período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado na alínea anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

§1º - As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas “b” e “c”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§2º - A sanção estabelecida na alínea “e” é de competência exclusiva do Ilmo. Presidente da FUNDEC, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

§3º - Se a multa aplicada for superior ao valor do pagamento prestado, além da perda deste, responderá o contratado pela sua diferença.

22.3. As sanções previstas nas alíneas “d” e “e” poderão também ser aplicadas à empresa ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por lei:

- I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023

- recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Os documentos exigidos nesta licitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório;

23.2. É facultada ao Pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou a informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação;

23.3. CASO TODOS OS LICITANTES SEJAM INABILITADOS OU TODAS AS PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS, A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ FIXAR AOS LICITANTES O PRAZO DE 8 (OITO) DIAS ÚTEIS PARA APRESENTAÇÃO DE NOVA DOCUMENTAÇÃO OU DE OUTRAS PROPOSTAS ESCOIMADAS DOS VÍCIOS QUE ENSEJARAM A INABILITAÇÃO/DESCLASSIFICAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 4, § 3º da Lei Federal nº 8.666/1993;

23.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

23.5. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio do contraditório e da ampla defesa;

23.6. A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação;

23.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023

23.8. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos;

23.9. O foro do Município de Duque de Caxias é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Duque de Caxias, 12 de janeiro de 2023.

Jonas dos Santos
PRESIDENTE da FUNDEC
Matrícula nº: 240.231-2

Eduardo Moreira da Silva
Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia
Matrícula nº:39.780-6

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023

ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO

(alínea “a”, inciso II, Art.5º - DM 7.349/19)

1.1. Contratação de empresa especializada em climatização para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e higienização de aparelhos condicionadores de ar do tipo “janela” e “split”, de diversos modelos, marcas e capacidades, pertencentes à Sede da FUNDEC e seus Centros de Ensino, incluindo desinstalação, reinstalação, fornecimento de mão de obra e todas as peças, materiais e equipamentos necessários, na modalidade Pregão, do tipo menor preço global, em sua forma presencial com fulcro nas Lei Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto Municipal nº 4.296/03.

2. DA JUSTIFICATIVA

(alínea “b”, inciso II, Art.5º - DM 7.349/19)

2.1. Conforme disposto na Lei nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018, todos os edifícios de uso público e coletivo que possuem ambientes de ar interior climatizado artificialmente devem dispor de um Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC dos respectivos sistemas de climatização, visando à eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos ocupantes.

A contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos condicionadores de ar visa, portanto, atender a legislação vigente no que se refere à qualidade do ar para os ocupantes das instalações, bem como conservar o patrimônio público, prolongando a vida útil dos equipamentos e, conseqüentemente, refletindo em economia ao erário.

Some-se a isso, o fato de essa Fundação estar localizada no Estado do Rio de Janeiro, na Cidade de Duque de Caxias, locais sabidamente com altas temperaturas praticamente o ano todo. Ou seja, o pleno funcionamento de aparelhos condicionadores de ar é essencial, de modo algum pode ser tido como supérfluo ou dispensável. Logo, é dever do órgão agir para que esse serviço e o funcionamento de tais equipamentos estejam sempre em dia, para que não haja prejuízo ao trabalho administrativo e às aulas ofertadas pela Fundação à população.

Além disso, faz-se necessário manter a temperatura amena nas dependências da sede da FUNDEC e seus Centros de Ensino com a finalidade de torná-la salubre aos servidores, alunos e demais pessoas que destas instalações fazem uso. Salienta-se ainda que a sede da FUNDEC possui um (CPD) Centro de Processamento de

Av. Brigadeiro Lima e Silva, 131 – Parque Duque
CEP 25085-131 – Duque de Caxias
Tel.: 21- 2672-5650

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023

dados que abriga equipamentos de informática que funcionam ininterruptamente, sendo, portanto, necessário neste setor o controle constante da temperatura para que os mesmos não entrem em colapso ocasionando a perda das informações ali armazenadas.

Em complemento aos argumentos feitos, podemos citar que os procedimentos de manutenção são necessários ao adequado funcionamento dos sistemas de climatização, e compreendem, dentre outros, , operação, fornecimento de peças, manutenção corretiva e preventiva. Tais procedimentos são imprescindíveis para o funcionamento eficiente e prolongamento da vida útil dos equipamentos, além do bem-estar de seus usuários, prevenindo danos, reduzindo o número de falhas na operação e procedendo a limpeza necessária em seus componentes.

Como esta Fundação, não possui em seu quadro de pessoal, mão de obra qualificada para a execução dos serviços pretendidos, considerando ainda, que tais atividades não constituem objeto da instituição, a alternativa da terceirização vem-se traduzindo em otimização desses serviços, haja vista a economia de gastos com aquisição de materiais, ferramentas e equipamentos.

E ainda, conforme Art. 5º da Portaria nº 3.523, de 28 de agosto de 1998 do Ministério da Saúde, todos os sistemas de climatização devem estar em condições adequadas de limpeza, manutenção, operação e controle.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DA QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA **(alínea “c”, inciso II, Art.5º - DM 7.349/19)**

LOCAL	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE
DEPÓSITO - AV. NILO PEÇANHA, 1048 - PARQUE LAFAIETE	SPLIT – 12.000 BTU’S	SPLIT	01
DEPÓSITO - AV. NILO PEÇANHA, 1048 - PARQUE LAFAIETE	SPLIT – 18.000 BTU’S	ELGIN	01
UNIDADE CASA BRASIL - AV. CORONEL SISSON - IMBARIÉ	SPLIT – 18.000 BTU’S	ELGIN	01
MÓVEL 1 - ITINERANTE	SPLIT – 12.000 BTU’S	SAMSUNG	02
MÓVEL 2 - ITINERANTE	SPLIT – 12.000 BTU’S	SAMSUNG	02
POLO DA BELEZA CASA TENÓRIO CAVALCANTE - AV. GOVERNADOR LEONEL DE MOURA BRIZOLA, S/N - CENTRO	SPLIT – 12.000 BTU’S	COMFEE	03
POLO DA BELEZA CASA TENÓRIO CAVALCANTE - AV. GOVERNADOR LEONEL DE MOURA BRIZOLA, S/N - CENTRO	SPLIT – 36.000 BTU’S	ELGIN	02
SEDE ADMINISTRATIVA – AV. BRIGADEIRO LIMA E SILVA, 131 – PARQUE DUQUE	SPLIT – 18.000 BTU’S	RHEEM	02

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023

SEDE ADMINISTRATIVA – AV. BRIGADEIRO LIMA E SILVA, 131 – PARQUE DUQUE	SPLIT – 12.000 BTU’S	GREE	01
SEDE ADMINISTRATIVA – AV. BRIGADEIRO LIMA E SILVA, 131 – PARQUE DUQUE	SPLIT – 36.000 BTU’S	HITACHI	03
SEDE ADMINISTRATIVA – AV. BRIGADEIRO LIMA E SILVA, 131 – PARQUE DUQUE	SPLIT – 30.000 BTU’S	ELGIN	01
SEDE ADMINISTRATIVA – AV. BRIGADEIRO LIMA E SILVA, 131 – PARQUE DUQUE	SPLIT – 12.000 BTU’S	SPRINGER	01
SEDE ADMINISTRATIVA – AV. BRIGADEIRO LIMA E SILVA, 131 – PARQUE DUQUE	SPLIT – 12.000 BTU’S	SAMSUNG	01
SEDE ADMINISTRATIVA – AV. BRIGADEIRO LIMA E SILVA, 131 – PARQUE DUQUE	SPLIT – 12.000 BTU’S	AGRATTO	28
SEDE ADMINISTRATIVA – AV. BRIGADEIRO LIMA E SILVA, 131 – PARQUE DUQUE	SPLIT – 12.000 BTU’S	COMFEE	05
SEDE ADMINISTRATIVA – AV. BRIGADEIRO LIMA E SILVA, 131 – PARQUE DUQUE	SPLIT – 18.000 BTU’S	SPRINGER	01
SEDE ADMINISTRATIVA – AV. BRIGADEIRO LIMA E SILVA, 131 – PARQUE DUQUE	SPLIT – 12.000 BTU’S	PHILCO	02
SEDE ADMINISTRATIVA – AV. BRIGADEIRO LIMA E SILVA, 131 – PARQUE DUQUE	SPLIT – 30.000 BTU’S	SPRINGER	01
POLO SOCIAL - RUA PROFESSOR JOSÉ DE SOUZA HERDY, 934 - JARDIM 25 DE AGOSTO	SPLIT – 12.000 BTU’S	ELGIN	01
POLO SOCIAL - RUA PROFESSOR JOSÉ DE SOUZA HERDY, 934 - JARDIM 25 DE AGOSTO	SPLIT – 24.000 BTU’S	CARRIER	01
POLO SOCIAL - RUA PROFESSOR JOSÉ DE SOUZA HERDY, 934 - JARDIM 25 DE AGOSTO	SPLIT – 36.000 BTU’S	CARRIER	04
POLO SOCIAL - RUA PROFESSOR JOSÉ DE SOUZA HERDY, 934 - JARDIM 25 DE AGOSTO	SPLIT – 30.000 BTU’S	CARRIER	03
POLO SOCIAL - RUA PROFESSOR JOSÉ DE SOUZA HERDY, 934 - JARDIM 25 DE AGOSTO	SPLIT – 18.000 BTU’S	LG	01
POLO SOCIAL - RUA PROFESSOR JOSÉ DE SOUZA HERDY, 934 - JARDIM 25 DE AGOSTO	SPLIT – 12.000 BTU’S	MIDEA	02
POLO SOCIAL - RUA PROFESSOR JOSÉ DE SOUZA HERDY, 934 - JARDIM 25 DE AGOSTO	SPLIT – 18.000 BTU’S	MIDEA	03
UNIDADE TAMOIO - ESTRADA DE XERÉM, 27 - XERÉM	SPLIT – 12.000 BTU’S	COMFEE	11
INSTITUTO ZECA PAGODINHO - RUA CARLOS MATEUS, 54 - XERÉM	SPLIT – 12.000 BTU’S	COMFEE	07
INSTITUTO ZECA PAGODINHO - RUA CARLOS MATEUS, Nº 54 - XERÉM	SPLIT – 12.000 BTU’S	CONSUL	01
UNIDADE CAPIVARI - RUA MARQUES DE BARBACENA, QUADRA 42, LOTE 20 - CAPIVARI	SPLIT – 36.000 BTU’S	ELGIN	02
UNIDADE CAPIVARI - RUA MARQUES DE BARBACENA, QUADRA 42, LOTE 20 - CAPIVARI	SPLIT – 12.000 BTU’S	COMFEE	01
UNIDADE CAPIVARI - RUA MARQUES DE BARBACENA, QUADRA 42, LOTE 20 - CAPIVARI	SPLIT – 12.000 BTU’S	CARRIER	01
POLO INCLUSÃO E TRABALHO - AV. MARECHAL FLORIANO, 507 - 25 DE AGOSTO	SPLIT – 36.000 BTU’S	ELGIN	02
POLO INCLUSÃO E TRABALHO - AV. MARECHAL FLORIANO, 507 - 25 DE AGOSTO	SPLIT – 30.000 BTU’S	ELGIN	02
POLO INCLUSÃO E TRABALHO - AV. MARECHAL FLORIANO, 507 - 25 DE AGOSTO	SPLIT – 12.000 BTU’S	COMFEE	02
UNIDADE PARQUE LAFAIETE - AV. NILO PEÇANHA, 1048 - PQ LAFAIETE	SPLIT – 30.000 BTU’S	ELGIN	01
UNIDADE PARQUE LAFAIETE - AV. NILO PEÇANHA, 1048 - PQ LAFAIETE	SPLIT – 36.000 BTU’S	ELGIN	01
UNIDADE PARQUE LAFAIETE - AV. NILO PEÇANHA, 1048 - PQ LAFAIETE	SPLIT – 12.000 BTU’S	COMFEE	03
POLO CEDERJ - AV. MARECHAL FLORIANO, 507 - 25 DE AGOSTO	SPLIT – 8.300 BTU’S	ELGIN	01
POLO DA INDÚSTRIA - AV. DR. MANOEL REIS, 881 - CENTENÁRIO	SPLIT – 30.000 BTU’S	SPRINGER	01

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023

POLO DA INDÚSTRIA - AV. DR. MANOEL REIS, 881 – CENTENÁRIO	SPLIT – 30.000 BTU’S	ELGIN	01
POLO DA INDÚSTRIA - AV. DR. MANOEL REIS, 881 – CENTENÁRIO	SPLIT – 12.000 BTU’S	ELGIN	06
UNIDADE JARDIM PRIMAVERA - RUA HERVAL AZEVEDO CARVALHO, 894 - JARDIM PRIMAVERA	SPLIT – 12.000 BTU’S	COMFEE	15
UNIDADE JARDIM PRIMAVERA - RUA HERVAL AZEVEDO CARVALHO, 894 - JARDIM PRIMAVERA	SPLIT – 18.000 BTU’S	LG	02
UNIDADE FIGUEIRA - ESTRADA VELHA DO PILAR, S/Nº (ESQUINA COM AV. DONA TEREZA CRISTINA) - FIGUEIRA	SPLIT – 12.000 BTU’S	ELGIN	01
UNIDADE FIGUEIRA - ESTRADA VELHA DO PILAR, S/Nº (ESQUINA COM AV. DONA TEREZA CRISTINA) - FIGUEIRA	SPLIT – 12.000 BTU’S	COMFEE	01
UNIDADE FIGUEIRA - ESTRADA VELHA DO PILAR, S/Nº (ESQUINA COM AV. DONA TEREZA CRISTINA) – FIGUEIRA	SPLIT – 18.000 BTU’S	COMFEE	01
UNIDADE FIGUEIRA - ESTRADA VELHA DO PILAR, S/Nº (ESQUINA COM AV. DONA TEREZA CRISTINA) – FIGUEIRA	SPLIT – 18.000 BTU’S	SPRINGER	01
UNIDADE FIGUEIRA - ESTRADA VELHA DO PILAR, S/Nº (ESQUINA COM AV. DONA TEREZA CRISTINA) – FIGUEIRA	SPLIT – 12.000 BTU’S	CONSUL	01
UNIDADE ARNÃO - RUA BALTAZAR DA SILVEIRA, S/Nº - VILA GUANABARA	SPLIT- 12.000 BTU’S	COMFEE	02
UNIDADE CORTE OITO - RUA FIGUEIRA DE MELO, S/N - CORTE OITO	SPLIT – 12.000 BTU’S	AGRATTO	03
UNIDADE CHACRINHA - PRAÇA DO CONTORNO - (R. PAULO DE FONTIN)	SPLIT – 12.000 BTU’S	PHILCO	04
POLO DE MÚSICA RICARDO EUGÊNIO BOECHAT - AV. DOUTOR LAUREANO, 895 (LOJA B) - DR. LAUREANO	SPLIT – 12.000 BTU’S	COMFEE	04
POLO DE MÚSICA RICARDO EUGÊNIO BOECHAT - AV. DOUTOR LAUREANO, 895 (LOJA B) - DR. LAUREANO	SPLIT- 30.000 BTU’S	ELGIN	02
POLO DE MÚSICA RICARDO EUGÊNIO BOECHAT - AV. DOUTOR LAUREANO, 895 (LOJA B) - DR. LAUREANO	SPLIT – 36.000 BTU’S	ELGIN	04
POLO DE MÚSICA RICARDO EUGÊNIO BOECHAT - AV. DOUTOR LAUREANO, 895 (LOJA B) - DR. LAUREANO	SPLIT – 60.000 BTU’S	ELGIN	01
POLO DE MÚSICA RICARDO EUGÊNIO BOECHAT - AV. DOUTOR LAUREANO, Nº 895 (LOJA B) - DR. LAUREANO	SPLIT – 12.000 BTU’S	CONSUL	01
UNIDADE PILAR - AV. GOVERNADOR LEONEL DE MOURA BRIZOLA, Nº 14.640 - PILAR	SPLIT – 36.000 BTU’S	ELGIN	05
UNIDADE PILAR - AV. GOVERNADOR LEONEL DE MOURA BRIZOLA, Nº 14.640 - PILAR	SPLIT – 24.000 BTU’S	ELGIN	01
MÓVEL 3 - ITINERANTE	SPLIT – 12.000 BTU’S	SAMSUNG	01
UNIDADE GRAMACHO - AV. RIO BRANCO, 47SV - GRAMACHO	SPLIT – 36.000 BTU’S	ELGIN	02
UNIDADE GRAMACHO - AV. RIO BRANCO, 47SV – GRAMACHO	SPLIT – 36.000 BTU’S	YORK	01
UNIDADE GRAMACHO - AV. RIO BRANCO, 47SV – GRAMACHO	SPLIT – 36.000 BTU’S	HITACHI	02
UNIDADE GRAMACHO - AV. RIO BRANCO, 47SV – GRAMACHO	JANELA – 7.500 BTU’S	CONSUL	01
UNIDADE GRAMACHO - AV. RIO BRANCO, 47SV – GRAMACHO	SPLIT – 24.000 BTU’S	ELGIN	01

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023

UNIDADE GRAMACHO - AV. RIO BRANCO, 47SV – GRAMACHO	SPLIT - 12.000 BTU'S	COMFEE	01
UNIDADE GRAMACHO - AV. RIO BRANCO, 47SV – GRAMACHO	SPLIT – 12.000 BTU'S	CONSUL	03
UNIDADE JARDIM GRAMACHO - AV. MONTE CASTELO, 1179, LOTE 07 QUADRA 82 - JARDIM GRAMACHO	SPLIT – 12.000 BTU'S	AGRATTO	07
UNIDADE JARDIM GRAMACHO - AV. MONTE CASTELO, 1179, LOTE 07 QUADRA 82 - JARDIM GRAMACHO	SPLIT – 12.000 BTU'S	COMFEE	03
UNIDADE JARDIM GRAMACHO - AV. MONTE CASTELO, 1179, LOTE 07 QUADRA 82 - JARDIM GRAMACHO	SPLIT – 9.000 BTU'S	SPRINGER	01
UNIDADE JARDIM GRAMACHO - AV. MONTE CASTELO, 1179, LOTE 07 QUADRA 82 - JARDIM GRAMACHO	SPLIT – 12.000 BTU'S	CONSUL	01
CEJA PILAR - AV. GOVERNADOR LEONEL DE MOURA BRIZOLA, Nº 14.640 - PILAR	SPLIT – 60.000 BTU'S	LG	02
CEJA PILAR - AV. GOVERNADOR LEONEL DE MOURA BRIZOLA, Nº 14.640 - PILAR	SPLIT – 30.000 BTU'S	ELGIN	04
UNIDADE PILAR - AV. GOVERNADOR LEONEL DE MOURA BRIZOLA, Nº 14.640 - PILAR	SPLIT – 18.000 BTU'S	PHILCO	03
UNIDADE PARQUE DAS MISSÕES - AV. UM, 31 - PARQUE DAS MISSÕES	SPLIT – 12.000 BTU'S	CONSUL	08
UNIDADE VILA OPERÁRIA - RUA DEZESSEIS, 754 - CASA 04, TÉRREO, VILA OPERÁRIA	SPLIT – 18.000 BTU'S	ELGIN	03
UNIDADE VILA OPERÁRIA - RUA DEZESSEIS, 754 - CASA 04, TÉRREO, VILA OPERÁRIA	SPLIT – 18.000 BTU'S	AGRATO	01
UNIDADE PANTANAL - RUA NOVE, CASA 2, VILA SÃO JOSÉ - PANTANAL	SPLIT – 30.000 BTU'S	ELECTROLUX	01
UNIDADE SANTA CRUZ DA SERRA - RUA LONDRES, S/N – PARQUE EQUITATIVA	SPLIT – 18.000 BTU'S	ELGIN	03

- **TOTAL DE APARELHOS: 214**

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO
(alínea “e” e alínea “q”, inciso II, Art.5º - DM 7.349/19)

4.1. O regime de execução do serviço objeto da contratação que ora se objetiva se dará por menor valor global, no período de 12 (doze) meses;

4.2. O cronograma físico-financeiro se dará em parcelas iguais, no período de 12 (doze) meses, em conformidade com o valor total contratado.

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
(alínea “f”, inciso II, Art.5º - DM 7.349/19)

5.1. As propostas serão apresentadas pelas empresas proponentes, com orçamento detalhados com valores reais, já incluídos todos os custos do fornecedor, contendo CNPJ, data de validade, Razão Social, endereço completo, telefone, nome e assinatura do responsável;

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023

- 5.2. Não serão aceitas propostas com especificações diferentes das indicadas neste Termo de Referência;
- 5.3. O critério de aceitabilidade será o menor preço global.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO (alínea “g”, inciso II, Art.5º - DM 7.349/19)

- 6.1. Devem ser obedecidos estritamente as informações constantes nos itens 3 e 8, deste Termo de Referência, para a aceitabilidade do objeto.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA (alínea “h”, inciso II, Art.5º - DM 7.349/19)

- 7.1. A despesa decorrente da prestação de serviço ocorrerá na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
1002	12.122.0001.2.163	3.3.90.39.02	1500

8. DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS DE EXECUÇÃO (alínea “i”, inciso II, Art.5º - DM 7.349/19)

- 8.1. Os serviços serão executados em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h, na sede da FUNDEC e em suas Unidades de Ensino localizadas nos 4 distritos de Duque de Caxias, com emprego de pessoal, equipamento e material suficientes à eficiente execução do contrato. Em casos excepcionais, esses serviços poderão ser realizados nos fins de semanas e feriados, nas situações em que for necessário o desligamento dos equipamentos, assim como a disponibilização do espaço das unidades do Contratante, para a melhor execução dos serviços;
- 8.2. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato;
- 8.3. A CONTRATADA deverá entregar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente a execução dos serviços de manutenção - até 15 (quinze) dias úteis após a data de publicação do extrato do Contrato no Boletim Oficial do Município;

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023

8.4. A CONTRATADA deverá entregar o cronograma de execução dos serviços, para aprovação da fiscalização, em até 10 (dez) dias úteis após a data de publicação do extrato do Contrato no Boletim Oficial do Município;

8.5. Realizar a manutenção preventiva conforme as datas aprovadas no cronograma de execução dos serviços;

8.6. Realizar os serviços de manutenção preventiva em todos os equipamentos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o início da prestação do serviço;

8.7. Na execução dos serviços a CONTRATADA deverá tomar todas as providências necessárias para a manutenção do asseio e higiene dos locais que sofrerão intervenções, devendo:

8.7.1. Manter o local dos serviços permanentemente limpo, livre de quaisquer sujidades causadas pela execução dos serviços, procedendo tanto à limpeza grossa à fina logo após o término de quaisquer trabalhos;

8.7.2. Proteger paredes, pisos, portas, móveis e objetos das áreas próximas aos serviços, utilizando lonas ou outros materiais adequados, se necessário;

8.7.3. Recolocar, nos respectivos lugares, móveis, peças, componentes e equipamentos quando removidos para a execução dos serviços;

8.7.4. Realizar, às suas expensas, as obras de recomposição das áreas afetadas pelos serviços, tais como: alvenarias, painéis, pisos, asfalto, calçadas, as quais deverão ser reconstituídas na sua forma original.

8.8. Os materiais empregados e os serviços executados deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, em especial às dos órgãos e entidades abaixo:

- Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO;
- Ministério da Saúde;
- Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- Portaria n.º 3523/GM de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde, inclusive quanto ao Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, visando a preservação da qualidade do ar dos ambientes interiores e nos níveis definidos pelo Ministério da Saúde;
- Norma NBR 14679, que trata de sistemas de condicionamento de ar e ventilação – execução de higienização;
- Norma NBR 13971 de 2014 – Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação – Manutenção programada;
- Resolução RE 09/2003 da ANVISA.

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023

8.9. A Contratada fará, pelo menos, 1 (uma) visita mensal, realizada por profissional (ais) qualificado (os), para efetivação das Rotinas Técnicas considerando as recomendações contidas nos seguintes documentos:

- Portaria nº 3.523/GM de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde;
- ABNT NBR 13971/2014, que trata de Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar, ventilação e aquecimento – Manutenção programada;
- Resolução RE nº 09/2003 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- Manual do fabricante dos equipamentos.

8.10. Caso a manutenção preventiva cause transtornos às atividades desempenhadas na FUNDEC, esta deverá ser programada para horário fora do expediente de trabalho, mediante prévia anuência da fiscalização;

8.11. As atividades rotineiras de manutenção preventiva, que envolvam ruído ou cheiro, deverão ser executadas fora do horário de expediente da FUNDEC;

8.12. Caberá à CONTRATADA os serviços de manutenção preventiva e corretiva que consistem na execução de procedimentos rotineiros estabelecidos em cronograma de manutenção, bem como o restabelecimento de pleno funcionamento de equipamentos que apresentarem defeito;

8.13. A manutenção preventiva busca garantir a qualidade do ar, como também prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações de ar condicionado, mantendo-as em perfeito estado de uso, de acordo com projetos, manuais, normas técnicas dos fabricantes e da área de saúde;

8.14. Quando da manutenção preventiva a CONTRATADA detectar que algum aparelho apresenta defeito não passível de manutenção corretiva, a mesma deverá emitir um laudo técnico comprovando o problema, ficando a cargo da Administração a decisão a ser tomada;

8.15. **Da manutenção preventiva:**

8.15.1. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA das instalações tem por objetivo antecipar-se, por meio de ensaios e rotinas, ao aparecimento de defeitos causados pelo uso normal e rotineiro dos equipamentos e instalações ou desuso.

8.15.2. Segue abaixo a especificação das rotinas periódicas relativas à MANUTENÇÃO PREVENTIVA que deverão ser realizadas pela CONTRATADA, com base na Portaria do M.S. nº 3523/GM e NBR 1397/97 e nas características técnicas dos equipamentos de ar condicionado:

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023

- Deverá fazer manutenção **MENSALMENTE**:

- 8.15.2.1. Verificar ruídos e vibrações anormais;
- 8.15.2.2. Limpeza de evaporador;
- 8.15.2.3. Limpeza e substituição dos filtros de ar;
- 8.15.2.4. Medir o diferencial de pressão;
- 8.15.2.5. Verificar e eliminar frestas dos filtros;
- 8.15.2.6. Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante;
- 8.15.2.7. Verificar grades de ventilação/ exaustão;
- 8.15.2.8. Verificar chave seletora;
- 8.15.2.9. Verificar atuação do termostato;
- 8.15.2.10. Verificar válvula reversora;
- 8.15.2.11. Medir e registrar tensão elétrica na alimentação, do compressor e motores;
- 8.15.2.12. Medir e registrar corrente elétrica ventilador/compressor;
- 8.15.2.13. Medir e registrar temperatura ar insuflamento, retorno e ambiente;
- 8.15.2.14. Efetuar reaperto dos terminais, parafusos e molas;
- 8.15.2.15. Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos;
- 8.15.2.16. Limpar bandeja condensação e dreno e sua operação;
- 8.15.2.17. Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023

- 8.15.2.18. Verificar a tensão das correias, para evitar o escorregamento nas polias;
- 8.15.2.19. Lavar as serpentinas e bandejas com remoção do biofilme (lodo) sem o uso de produto desengraxante e corrosivo;
- 8.15.2.20. Limpar o gabinete do condicionador e ventiladores (carcaça e rotor);
- 8.15.2.21. Verificar o funcionamento da resistência de aquecimento do cárter;
- 8.15.2.22. Verificar filtro e secador;
- 8.15.2.23. Verificar carga de gás refrigerante e vazamentos;
- 8.15.2.24. Verificar nível de óleo do compressor;
- 8.15.2.25. Verificar a operação da válvula de expansão;
- 8.15.2.26. Verificar e calibrar os dispositivos de segurança (pressostatos de alta/baixa e óleo);
- 8.15.2.27. Verificar e calibrar os dispositivos de segurança, relés térmicos e fusíveis;
- 8.15.2.28. Verificar a calibragem e regulagem do termostato de controle de temperatura do ambiente;
- Deverá fazer manutenção **TRIMESTRALMENTE**:
- 8.15.2.29. Eliminar danos e sujeiras e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;
- 8.15.2.30. Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão;
- Deverá fazer manutenção **SEMESTRALMENTE**:
- 8.15.2.31. Verificar a operação dos controles de vazão;
- 8.15.2.32. Verificar resistência de isolamento dos motores e compressores;

- Deverá fazer manutenção **ANUALMENTE**:

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023

8.15.2.33. Limpeza de condensador;

8.15.2.34. Verificar protetor térmico compressor;

8.15.2.35. Verificar estado de conservação do isolamento termo-acústico do gabinete.

8.16. Sem prejuízo dos serviços supracitados, deverá observar, obrigatoriamente, o contido na Portaria nº 3.523/98, do Ministério da Saúde, inclusive o seu Anexo I (Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC), ou outra que vier a substituí-la ou alterá-la, como medidas básicas referentes aos procedimentos de verificação visual do estado de limpeza, remoção de sujidade por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização dos sistemas de climatização, para garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados;

8.17. Executar rigorosamente as rotinas de manutenção preventiva recomendadas pelo fabricante, procedendo às inspeções, limpezas, ajustes, e lubrificações necessários, com base nas características técnicas e uso do equipamento, não sendo permitidas variações, modificações ou adaptações de qualquer natureza, salvo se devidamente aprovadas por escrito pela fiscalização do contrato;

8.18. A CONTRATADA deverá efetuar os serviços de manutenção preventiva nos equipamentos, procedendo à inspeção, testes de componentes, lubrificação, regulagens, e reparos a fim de proporcionar o funcionamento eficiente, seguro e econômico destes;

8.19. Caracterizada a necessidade de manutenção, preventiva ou corretiva, de qualquer componente do sistema a ser efetuada na oficina da licitante vencedora, esta assumirá a responsabilidade da retirada e reinstalação dos equipamentos, bem como o ônus do transporte, sem qualquer despesa para a FUNDEC;

8.20. A retirada de que trata o subitem anterior depende de prévia autorização do fiscal do contrato;

8.21. O custo e fornecimento de carga ou complementação de carga de gás dos equipamentos, é de inteira responsabilidade do licitante vencedor e deverá estar contemplado na proposta de preços;

8.22. O cronograma de manutenção preventiva deverá prever no mínimo uma visita mensal, previamente agendada e aprovada pela FUNDEC;

8.23. Se por qualquer motivo não for realizada a visita técnica de manutenção mensal, a fatura será (glosada) em 30%, sujeita a contratada à aplicação das penalidades previstas neste Termo;

8.24. No caso de manutenção corretiva, a contratada deverá atender ao chamado em até 12 horas úteis, sob pena da aplicação das sanções contratuais;

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023

- 8.25. Mensalmente a empresa CONTRATADA deverá:
- 8.25.1. Elaborar e/ou atualizar o cronograma de atividades para o mês subsequente e apresentá-lo à Administração, se necessário;
 - 8.25.2. Apresentar o relatório de atividades realizadas no mês até o quinto dia útil do mês subsequente;
 - 8.25.3. Cumprir o cronograma previsto e cumprir a rotina mínima de manutenção, conforme descrito neste Termo de Referência;
 - 8.25.4. Realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos relacionados neste Termo de Referência e que vierem a ser instalados. Em caso de serviços no período de garantia, os mesmos deverão ser realizados por profissionais do próprio fabricante ou devidamente credenciados por este;
- 8.26. Na impossibilidade de execução de manutenção preventiva e corretiva, deverá ser feita a justificativa e o reagendamento.
- 8.27. A manutenção preventiva e corretiva deverá ser realizada de modo a serem atingidas as seguintes metas:
- 8.27.1. Manter o sistema de ar condicionado em perfeitas condições de funcionamento;
 - 8.27.2. Manter o sistema balanceado em termos de temperatura e pressão e trabalho;
 - 8.27.3. Elaborar estudo, análise e proposta para melhoria do sistema, quando necessário ou solicitado pela Contratante;
 - 8.27.4. Manter o nível de ruído em todos os ambientes, com o ar condicionado ligado, de acordo com a NBR 10152.
- 8.28. Havendo necessidade de modificações elétricas, mecânicas ou de acabamentos diferentes da originalidade do equipamento, a CONTRATADA deverá apresentar relatório com os documentos técnicos (laudos, medições, ensaios, etc.) de forma a caracterizar e comprovar a necessidade, e somente poderá ser executado se aprovado pela CONTRATANTE;
- 8.29. A CONTRATADA deverá possuir e fornecer todos os equipamentos especializados para execução adequada dos serviços de higienização requeridos;

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023

8.30. A CONTRATADA deverá utilizar produtos químicos adequados, devidamente registrados ou notificados no Ministério da Saúde e de acordo com as recomendações do fabricante, fornecendo ficha técnica e ficha e informação de segurança de químicos (FISPQ);

8.31. Fornecer, quando solicitado, o respectivo certificado de qualidade dos componentes utilizados;

8.32. Quando houver necessidade de movimentar ou modificar equipamentos e elementos existentes na CONTRATANTE, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a CONTRATADA deverá solicitar previamente à FISCALIZAÇÃO autorização para tais deslocamentos e modificações. As movimentações de mobiliários e equipamentos é de responsabilidade da CONTRATADA;

8.33. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva executados, bem como os materiais empregados deverão obedecer rigorosamente:

8.33.1. Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;

8.33.2. Às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;

8.33.3. Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); em especial a NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão; a NBR 16401-1 – Instalações de ar condicionado; NBR 13971 – Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação Manutenção Programada – ABNT;

8.34. Responsabilizar-se pela retirada do material sucateado, danificado, substituído, inclusive suas embalagens, resultantes das operações de manutenção, responsabilizando-se também pelo descarte, obedecidas as legislações ambientais vigentes. Os materiais deverão ser retirados do local imediatamente após o término dos trabalhos que deram causa à geração do mesmo;

8.35. A CONTRATADA deverá empregar mão de obra qualificada e assegurar que seus funcionários tenham recebido treinamento para utilizar os equipamentos e os produtos especializados necessários à execução dos serviços e também respeitando as normas de segurança do trabalho vigentes;

8.36. A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

8.36.1. Assim estiver previsto e determinado no contrato;

8.36.2. For necessário para a execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do contrato e de acordo com o projeto;

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023

8.36.3. Houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no contrato;

8.36.4. Houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e

8.36.5. A FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar, por escrito.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA **(alínea “j”, inciso II, Art.5º - DM 7.349/19)**

9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas;

9.2. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.3. Retirar dos serviços qualquer empregado que, a critério da CONTRATANTE, demonstre conduta nociva ou incapacidade técnica, substituindo-o de forma a não prejudicar a continuidade dos procedimentos de manutenção;

9.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Sinalizar, através de instalação de barreiras ou outro meio, de forma a indicar a terceiros as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir acidentes com danos pessoais e materiais;

9.6. Responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus empregados, quando da realização dos serviços nas dependências da CONTRATANTE, observando e cumprindo rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como as medidas de segurança necessárias;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à FUNDEC, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023

9.8. A CONTRATADA deve zelar pela integridade física das instalações, inclusive suportes, mediante eliminação de focos de corrosão, instalação de acessórios, apoios e realização de serviços de purga, pintura e revestimentos protetores;

9.9. Todos os serviços concluídos deverão ser testados pela CONTRATADA, sob sua responsabilidade técnica e financeira, na presença da FISCALIZAÇÃO, ficando a aceitação final condicionada à comprovação da efetiva realização das rotinas relativas à manutenção preventiva programada, assim como, na hipótese de manutenção corretiva, ao restabelecimento do uso do sistema de ar condicionado;

9.10. As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, municipais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações, movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços;

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.15. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante do fornecimento da solução do presente Termo de Referência;

9.16. Da Qualificação Técnica

9.16.1. Comprovação de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/RJ, dentro do prazo de validade, inclusive com as suas obrigações em dia com o referido Órgão;

9.16.1.1. Caso a empresa não esteja registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro (CREA/RJ), e seja a vencedora do certame, o seu representante legal deverá providenciar o visto de seu registro nesse Conselho Regional e apresentá-lo na ocasião da assinatura do Contrato;

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023

9.16.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica firmado por pessoas de direito público ou privado;

9.16.2.1.1. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, tais como cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

9.16.2.1.2. O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a FUNDEC possa valer-se para manter contato com a empresa declarante;

9.16.2.1.3. A FUNDEC se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

9.16.2.1.4. Comprovação que o licitante possui, em seu quadro funcional, profissionais técnicos, que em caso de empresa vencedora serão indicados como os profissionais responsáveis pela execução dos serviços, devendo o mesmo ser detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedido pelo CREA/RJ, que comprove a capacidade de supervisão dos serviços;

9.16.3. As Certidões de Acervos Técnicos de cada profissional, compatíveis com os serviços a serem licitados, emitidas pelo CREA/RJ, deverão ser juntadas à comprovação;

9.16.3.1. A comprovação dos vínculos profissionais dos responsáveis técnicos ao quadro técnico da licitante dar-se-á mediante apresentação de cópia do Contrato Social ou do registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou do Contrato Individual de Prestação de Serviço ou ainda por outro instrumento particular que expresse o compromisso da relação de trabalho entre as partes;

9.16.3.2. O profissional declarante do compromisso de participar das execuções dos serviços objeto da licitação e que por circunstâncias excepcionais comprovadas não mais conseguir exercer a função de Responsável Técnico poderá ser substituído por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela administração da FUNDEC, por meio de certidão de acervo técnico;

9.16.4. Comprovação de Registro dos Responsáveis Técnicos no Conselho de Engenharia e Agronomia;

9.16.5. Caso o Responsável Técnico não esteja registrado no CREA/RJ e a empresa a qual se vincula seja considerada vencedora do certame licitatório, o Responsável Técnico deverá apresentar o visto de seu Registro nesse Conselho Regional e apresentá-lo na ocasião da assinatura do contrato;

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023

9.17. Apresentar declaração formal de disponibilidade imediata do pessoal técnico que se responsabilizará pelas atividades técnico-executivas, contendo informações descritas dos quantitativos e qualificações funcionais dos membros da equipe técnica, essenciais ao cumprimento do objeto da licitação;

9.18. Declaração assinada pelo Responsável Técnico da empresa licitante de que realizou vistoria nos locais da prestação do serviço e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará desta para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avanços técnicos ou financeiros com esta Fundação, na forma do Anexo II deste Termo de Referência; ou

9.19. Declaração emitida pelo Responsável Técnico da empresa licitante optante por não realizar a vistoria e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade pela sua opção e que não utilizará desta para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avanços técnicos ou financeiros com esta Fundação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE **(alínea “j” , inciso II, Art.5º - DM 7.349/19)**

10.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital;

10.2. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital e seus anexos;

10.4. Permitir ao pessoal da CONTRATADA livre acesso às dependências do CONTRATANTE desde que devidamente identificado, durante o horário de expediente;

10.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa efetuar os serviços dentro das normas estabelecidas no contrato;

10.6. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10.7. Comunicar a CONTRATADA quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas durante a execução dos serviços, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

10.8. Notificar à CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos equipamentos, para que sejam adotadas as medidas de reparo necessárias;

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023

10.9. Exercer a fiscalização dos serviços, por meio de empregados especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas que se fizerem necessárias;

11. DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS (alínea “k” e alínea “l”, inciso II, Art.5º - DM 7.349/19)

11.1. Após a celebração do instrumento contratual, competirá ao ordenador de despesa a imediata designação de gerente e mais 3 (três) servidores, sendo 1 (um) fiscal e 2 (dois) suplentes, para atuarem em eventual ausência ou impedimentos, efetuada por meio de Portaria, com publicação no Boletim Oficial do Município, contendo nome completo, cargo e matrícula dos Servidores que responderão diretamente pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado. As responsabilidades atribuídas ao Gerente e ao Fiscal do Contrato estão determinadas nos artigos 37 a 39 do Decreto Municipal 7.349 de 2019.

11.2. Conforme disposto pelo Decreto Municipal nº7349/2019, em especial no art. 38, Inciso I, serão de responsabilidades do Gerente do contrato:

11.2.1. O controle de aumento injustificado dos custos para a administração pública, de insumos, bens ou serviços;

11.2.2. A confecção de registros e planilhas, quando for parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários aos desempenhos de suas funções;

11.2.3. A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;

11.2.4. Recomendar a aplicação de sanções e/ou rescisões ao gestor da pasta, após o devido processo legal;

11.2.5. Elaboração de relatório final conclusivo, referente a satisfatória execução do objeto contratado, que deverá ser acostado ao processo administrativo de contratação;

11.2.6. Recebimento de nota fiscal e demais documentos pertinentes;

11.3. Conforme disposto pelo Decreto Municipal nº7349/2019, em especial no art. 38, Inciso II, serão de responsabilidades do Fiscal do contrato:

11.3.1. A elaboração de relatórios de fiscalização justificados e fundamentados;

11.3.2. O acompanhamento em campo dos serviços, se couber;

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023

11.3.3. A verificação da correta execução contratual, de modo a legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado, a fim de orientar as autoridades competentes acerca da necessidade de serem aplicadas sanções ou rescisão contratual;

11.3.4. A pronta comunicação ao Gerente de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual;

11.4. O mau desempenho das funções e das responsabilidades inerentes ao Gerente e ao Fiscal sujeita o servidor designado às penalidades previstas na Lei Municipal nº 1.506 de 2000 e na Lei Federal nº 8.666 de 1993 e demais legislações pertinentes, resguardando o direito à ampla defesa e contraditório.

11.5. Independentemente da ação do Gerente, todo e qualquer servidor que tiver ciência das falhas na execução do contrato tem o dever legal de comunicar a ocorrência a Autoridade hierarquicamente superior ou ao próprio gerente.

11.6. Ficarão reservados à fiscalização e a gerência do contrato, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para a FUNDEC ou modificação do objeto da contratação.

11.7. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

11.8. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a FUNDEC ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da FUNDEC ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a FUNDEC dos prejuízos e imputados a falhas em suas atividades.

12. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO (alínea “m”, inciso II, Art.5º e Art.42 - DM 7.349/19)

12.1. Para fins de liquidação e pagamento, serão inseridos no processo as seguintes documentações:

12.2. Pela CONTRATADA:

a) Requerimento em papel timbrado da empresa, endereçado ao Presidente da FUNDEC, solicitando o pagamento do valor devido, indicando também os dados bancários para depósito, carimbado e assinado pelo representante legal da empresa;

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023

- b) Nota Fiscal, fatura ou recibo de Prestação de Serviço (RPS), informando o período de execução do serviço, atestado e datado por 2 (dois) servidores com suas respectivas matrículas e assinaturas, declarando a regular prestação dos serviços faturados, de acordo com a contratação efetuada, devendo estar destacado no documento fiscal o valor da retenção de INSS com o título “RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL”, nos serviços que couberem, conforme disposto na IN RFB nº 971/2009;
- c) Apresentar relatório e/ou planilha, onde deverá constar obrigatoriamente as seguintes informações: relação das unidades com o serviço em execução e sua respectiva velocidade, bem como a quantidade total de Mbps no mês da Nota Fiscal/Fatura em questão;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos da Fazenda Nacional que comprove regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive a seguridade social (previdência);
- e) Certificado Negativo ou Positivo com efeito de negativo de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Guia de recolhimento do FGTS e Guia da Previdência Social, devidamente quitadas referente ao período da prestação do serviço;
- h) GFIP utilizando os códigos de recolhimento próprios da atividade, conforme normas previstas no Manual da GFIP; (IN RFB nº971/2009 – Art.134, I);
- i) Documento de Arrecadação Federal (DARF) dos tributos federais (quando houver);
- j) Folhas de pagamento distintas e o respectivo resumo geral;

12.3. Pela CONTRATANTE:

- a) Termo de Contrato e seus Aditivos, devidamente publicados (quando couber);
- b) Nota de empenho;
- c) AUTORIZO do respectivo Ordenador de Despesas;
- d) Relatório do fiscal do contrato, na forma disposta pelo art. 38, inciso II, alínea “a”, do Decreto Municipal nº 7349/2019;
- e) Portaria com a designação do Fiscal do contrato, devidamente publicada no Boletim Oficial;

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023

12.4. O pagamento será efetuado pela FUNDEC no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 12.2.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, caso os documentos discriminados no item 12.2, estejam com a validade expirada. Deste modo, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo à FUNDEC nenhuma responsabilidade sobre o atraso no respectivo pagamento.

12.6. A FUNDEC pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO **(alínea “n” , inciso II, Art.5º - DM 7.349/19)**

13.1. O prazo de vigência do respectivo contrato será de 12 (doze) meses, sem interrupção, a partir da data de sua assinatura, cabendo a possibilidade de prorrogação, na forma da lei vigente.

13.2. A prorrogação somente será admitida quando satisfeitas as condições estabelecidas no Art. 57 da Lei nº 8.666/93, sendo necessária a comprovação da obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, em comparação com o mercado, à época.

14. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS **(alínea “o” , inciso II, Art.5º - DM 7.349/19)**

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, além da revisão do contrato, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, além de perdas e danos ou multas cabíveis, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e em especial as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

14.2.2. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023

14.2.3. Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.1.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

14.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

14.3.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

15. DA VISITA TÉCNICA

15.1. Fica facultada às interessadas, a visita técnica nas dependências onde serão prestados os serviços, com a finalidade de tomar pleno conhecimento do local, das condições técnicas, do grau de dificuldades dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir diretamente na elaboração da proposta, e futuramente na execução do objeto do presente Termo de Referência;

15.2. A visita poderá ser realizada por intermédio de agendamento prévio no telefone (21) 2672-5650, ou por endereço eletrônico - e-mail: licitação.fundec@gmail.com, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas úteis do horário e dia desejado, nos horários de 9h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira;

15.3. Para a visita o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da mesma;

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023

15.4. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;

15.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes;

15.6. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL **(art. 78 e 79 da Lei 8.666/93)**

16.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

16.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

16.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

16.2.3. O atraso injustificado do fornecimento;

16.2.4. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

16.2.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

16.2.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

16.2.7. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Art. 67 da Lei 8.666/93;

16.2.8. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

16.2.09. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023

16.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

16.2.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

16.2.12. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

16.2.13. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

16.2.14. O desatendimento das cláusulas presentes no respectivo Contrato e no Edital.

17. DO COMPROMISSO LEGAL

17.1. As partes manifestam adesão e ciência quanto à subordinação à Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações vigentes aplicáveis à contratação.

Encaminhe-se ao Ilmo. Presidente da FUNDEC para aprovação.

Duque de Caxias, 13 de julho de 2022.

Responsável pela elaboração:

Ezequiel Rodrigues Teixeira
Diretor Administrativo
Matrícula nº: 240.316-0

Aprovado,

Jonas dos Santos
Presidente da FUNDEC
Matrícula nº: 240.231-2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA DE CUSTOS - I		
DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
Contratação de empresa especializada em climatização para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e higienização de aparelhos condicionadores de ar do tipo “janela” e “split”, de diversos modelos, marcas e capacidades, pertencentes a sede da FUNDEC e seus Centros de Ensino, incluindo desinstalação, reinstalação, fornecimento de mão de obra e todas as peças, materiais e equipamentos necessários, conforme previsto no Termo de Referência.		

PLANILHA DE CUSTOS - II		
DESCRIÇÃO	VALOR R\$	PERCENTUAL %
MATERIAL / EQUIPAMENTO		
IMPOSTOS		
LUCROS		
OUTROS		
TOTAL		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023

ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

Razão Social:.....

Endereço:.....

CNPJ:

Telefone de contato: ()..... E:mail:.....

Dados bancários:/..... -

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	VALOR MENSAL	QTD	VALOR ANUAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e higienização de aparelhos condicionadores de ar do tipo “janela” e “split”, de diversos modelos, marcas e capacidades, pertencentes a sede da FUNDEC e seus Centros de Ensino, incluindo desinstalação, reinstalação, fornecimento de mão de obra e todas as peças, materiais e equipamentos necessários, de acordo com o Termo de Referência em anexo				
VALOR TOTAL:					

Total geral por extenso:.....

1. A presente proposta não deve ser alterada sob qualquer aspecto, sob pena de desclassificação;
2. O licitante, ao entregar a presente proposta devidamente preenchida, em papel timbrado, assinada e carimbada, declara, sob pena de responsabilidade, que concorda com todos os termos e condições previstos e estabelecidos no respectivo edital e seus anexos;
3. O prazo de validade da presente proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro;
4. A presente proposta será aceita manuscrita, impressa ou datilografada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação.

Duque de Caxias, _____ de _____ de 2023

(Assinatura e carimbo do Outorgante)



Av. Brigadeiro Lima e Silva, 131 – Parque Duque
CEP 25085-131 – Duque de Caxias
Tel.: 21- 2672-5650

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023

ANEXO III
PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS

				FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3	FORNECEDOR 4	BANCO DE PREÇOS	FUNDEC	
				VALOR MÉDIO						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	Valor mensal	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL (12 meses)				
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e higienização de aparelhos condicionadores de ar do tipo “janela” e “split”, de diversos modelos, marcas e capacidades, pertencentes a sede da FUNDEC e seus Centros de Ensino, incluindo desinstalação, reinstalação, fornecimento de mão de obra e todas as peças, materiais e equipamentos necessários, de acordo com o Termo de Referência em anexo	SERV	1	R\$ 26.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 36.705,02	R\$ 31.985,00	R\$ 42.549,62	R\$ 34.447,93	R\$ 413.375,14



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023

ANEXO IV CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ref.: Pregão nº 001/2023 – FUNDEC

À Comissão de Pregão

Prezados Senhores,

Pelo presente instrumento fica credenciado (a) o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, expedida em ___/___/_____ para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ na licitação na modalidade de PREGÃO nº ___/_____, a ser realizado em _____, às _____ horas, nesta _____, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases deste Pregão, podendo formular propostas de preços verbais, prestar esclarecimentos, receber notificação, interpor recurso e manifestar-se quanto a sua renúncia e eventual desistência,

Atenciosamente,

Duque de Caxias, _____ de _____ de 2023

(Assinatura e carimbo do Outorgante)

Observações: ESTE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO, FORA DE QUALQUER ENVELOPE.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023

ANEXO V DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão nº 001/2023 – FUNDEC

À Comissão de Pregão

Prezados Senhores,

Declaro para os devidos fins que a empresa _____, CNPJ nº _____
cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520 de
17/07/2002, o que poderá ser comprovado, caso a empresa seja a detentora da melhor proposta neste certame.

Duque de Caxias, _____ de _____ de 2023

(Assinatura e carimbo do Outorgante)

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, E DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO, FORA DE QUALQUER ENVELOPE.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023

ANEXO VI DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Ref.: Pregão nº 001/2023 – FUNDEC

À Comissão de Pregão

Prezados Senhores,

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, na forma do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

- Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Duque de Caxias, _____ de _____ de 2023

(Assinatura e carimbo do Outorgante)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, DENTRO DO ENVELOPE B.



Av. Brigadeiro Lima e Silva, 131 – Parque Duque
CEP 25085-131 – Duque de Caxias
Tel.: 21- 2672-5650



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

Ref.: Pregão nº 001/2023 – FUNDEC

À Comissão de Pregão

Prezados Senhores,

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da Lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 001/2023 que:

- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Municipal e do Distrito Federal;
- Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Duque de Caxias, _____ de _____ de 2023

(Assinatura e carimbo do Outorgante)

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, DENTRO DO ENVELOPE B.



Av. Brigadeiro Lima e Silva, 131 – Parque Duque
CEP 25085-131 – Duque de Caxias
Tel.: 21- 2672-5650



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer,
Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE MEI, ME E EPP

Ref.: Pregão nº 001/2023 – FUNDEC

À Comissão de Pregão

Prezados Senhores,

_____ (razão social da empresa), com sede na _____ (endereço), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, ME – MICROEMPRESA ou EPP – EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeitos de qualificação como ME, MEI ou EPP e, que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, e a Lei Municipal nº 2.884/2017, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Duque de Caxias, _____ de _____ de 2023

(Assinatura e carimbo do Outorgante)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, E DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO, FORA DE QUALQUER ENVELOPE.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023

ANEXO IX DECLARAÇÃO DE VISTORIA

À FUNDEC

A empresa, CNPJ, localizada no endereço, representada pelo(a) Sr.(a) , declara, para fins de participação no Pregão Presencial nº 001/2023, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, que foi possibilitada a visita ao local de execução dos serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato, e que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a FUNDEC.

Duque de Caxias, _____ de _____ de 2023

(Assinatura e carimbo do Outorgante)

OU

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

À FUNDEC

A empresa, CNPJ, localizada no endereço, representada pelo(a) Sr.(a)....., declara, para fins de participação no Pregão Presencial nº 001/2023, que foi possibilitada a visita ao local de execução dos serviços, mas DECIDIU DISPENSAR a VISTORIA no local designado para a instalação, assumindo total responsabilidade por esse fato, e que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a FUNDEC.

Duque de Caxias, _____ de _____ de 2023

(Assinatura e carimbo do Outorgante)